

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

OFÍCIO SMG. Nº 147/2020

Ituiutaba - MG, 20 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

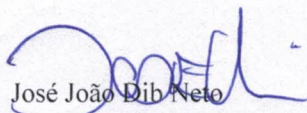
**Assunto: Resposta ao Ofício 549/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta à indicação (CM/75/2020) de autoria do Ilustre Vereador Carlos Maia, solicitando desta Administração “informações a cerca da quantidade de cestas básicas distribuídas até a presente data nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, de todos os programas sociais, e se foram beneficiados outras famílias através de outro programa” fora acionada a Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Maria Inez Rodrigues Gervásio, para responder sobre a presente solicitação cuja resposta segue em anexo.

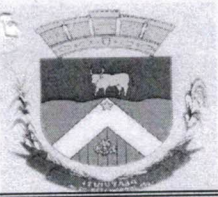
Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto  
Secretário Municipal de Governo





Ofício: SEDS 297/2020

Ituiutaba, 02 de Outubro de 2020

Assunto: Informa ref. CM 75/2020 e Ofício nº 549/2020

Senhor Secretário,

Referente à CM 075/2020 e Ofício 549/2020 informamos que:

As cestas básicas concedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, às famílias em situação de vulnerabilidade, caracteriza-se como Benefício Eventual, previsto na LOAS Lei Orgânica da Assistência Social:

Artº 22 - Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (Redação dada pela Lei 12.435 de 2011).

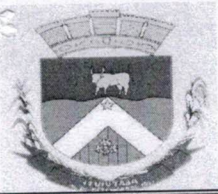
O Decreto 6.307/2007 (Art. 7º - Parágrafo Único – Inciso I – Alínea “A”, compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

Art. 7º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II. Perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III. Danos: Agravos sociais e ofensa

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: Da Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, **principalmente a de alimentação; (...)**





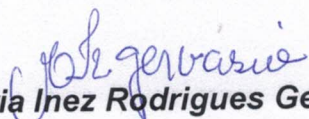
Quanto as quantidades de Cestas solicitadas anualmente para distribuição nos exercícios anteriores segue abaixo:

- Em 2017 (9.000 lotes );
- Em 2018 (9.000 lotes );
- Em 2019 (9.000 lotes );
- Em 2020 (9.000 lotes )

Os critérios e forma de cadastramento estão previstas na Lei Municipal nº 4.527 de 27/09/2011 e no Decreto Municipal nº 8.919 de 26/10/2018.

Informamos ainda, que em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, os CRAS estão realizando a concessão e entrega de Kits de Alimentos para as famílias com alunos na Rede Municipal de Ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme Decreto Municipal nº 8919 de 26/10/2018 e 9391 de 15/04/2020.

Atenciosamente,

  
**Maria Inez Rodrigues Gervásio**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilmo. Sr.

**José João Dib Neto**

Secretário Municipal de Governo

Nesta.